



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

099

LEI Nº 3.061/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR ATRAVES DE LOCAÇÃO COM OPCÃO DE COMPRA - LEASING - UMA MAQUINA COPIADORA" e SEUS USUÁRIOS A VISITACAO AS CRIAS RESPECTIVAS COZINHAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Autoriza-se o Executivo a adquirir, através de locação com opção de compra - leasing - uma máquina copiadora, mediante o competente procedimento licitatório.

ARTIGO 2o. - O prazo de locação será de 12 meses, e, a opção de compra ocorrerá com o pagamento de mais uma parcela ao término do prazo referido.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de junho de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração